LEI Nº 3.358 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA O ART. 6º DA LEI 3.316 DE 14 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 6º da Lei 3.316 de 14 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º Os uniformes destinados aos Servidores Públicos Municipais e aos alunos da Rede Municipal de Ensino, distribuídos gratuitamente pela Municipalidade, deverão obedecer à padronização com as cores oficiais do Município.
>
> Parágrafo Único. Os uniformes estudantis destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino serão padronizados com o Brasão de Armas de Itaguaí, ficando vedado o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como slogan, logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à Gestão Municipal ou Partidos Políticos."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 29 de outubro de 2015.

WESLEI GONÇALVES PEREIRA

PREFEITO

Autoria: Vereador Marco Aurélio de Souza Barreto